

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2020

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMDE (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2020,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 23/04/2020

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 23/04/2020

Hora: 14h35min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas ao registro de preço para aquisição de frutas, verduras e pães destinados à merenda escolar em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação - FMDE (NEIS, UPES e Escolas) para o calendário de 2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da ata de registro de preço.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2934	ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2904	ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2914	ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2904	ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2914	ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2934	ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3010000	Receitas de Impostos - Educação

3 - PARTICIPAÇÃO

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público .

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como **MEI**, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

¹ ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

3.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

5.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 04/2020 (FMDE)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: timbo.atende.net

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os "pop-ups" na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar timbo.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico:

<https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial – Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 04/2020 (FMDE)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7069 - Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * ***A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.***
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Será realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - Qualificação Técnica:

I - Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante **OU Licenciamento Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) **OU** Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, **em vigor**.

I.a) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo **Ministério da Agricultura** ou declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por

qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - O produto deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, conforme orientação e prazo estipulado nos Termos de Referência (ANEXO I).

10.3 - LOCAL DE ENTREGA: a entrega deverá ocorrer diretamente nas Unidades de Ensino, conforme cronograma de endereços e quantidades, disponibilizado no Termo de Referência (Anexo I), que deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rolando Muller nº. 316, Centro, Timbó/SC, pelo telefone (47) 3380-7700, com as responsáveis pelo recebimento, Sra. Claracy Maria Ferrari Butzke e/ou Leocádia Raquel Tamanini Bogo.

10.4 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

10.4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

10.4.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.4.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro quando for o caso, e na Lei.

10.4.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

10.4.5 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município de Timbó/SC, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.4.6 - Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.4.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

10.5 - TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS

10.5.1 - Os fornecedores de produtos perecíveis, no momento de entrega nas escolas e unidades de educação infantil, deverão estar munidos de **balança digital**, e os produtos devem ser pesados na presença do responsável pela unidade escolar.

10.6 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a entrega dos produtos e sua aprovação, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.6.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.6.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.6.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no

que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

19.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário Municipal de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

Timbó/SC, 06 de abril de 2020.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificação do objeto e valor de referência

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	1.785	KG	ABÓBORA SECA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	2,43
2	18.303	KG	BATATA INGLESA - NOVA, SÃ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA (SEM BARRO), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,85
3	2.388	KG	BETERRABA - TAMANHO REGULAR DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADA EM SACOS DE 01 QUILO.	2,62
4	4.878	KG	CEBOLA: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	3,31
5	5.274	KG	CENOURA - LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES (A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM EMBALAGENS DE 2,5 KG), SEM BROTO, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL DE COLHEITA RECENTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE SEMANAL.	3,76
6	5.979	KG	CHUCHU: CHUCHU VERDE OU BRANCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2,85
7	12.254	KG	LARANJA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	2,61
8	4.284	KG	MAMÃO COMUM , GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,	3,92

			TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS. VALIDADE SEMANAL.	
9	11.564	KG	MELANCIA - CATEGORIA GRAÚDA, PESANDO APROXIMADAMENTE 12 KG, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTO PASSADO), SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM APROPRIADA RESISTENTE	1,82
10	7.491	KG	REPOLHO - GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DE CABEÇA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. CATEGORIA: EXTRA E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE SEMANAL.	2,02
11	7.428	KG	TOMATE: SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS. COM COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	4,62
12	2.800	PACOTE	PÃO DE FORMA (SANDUICHE). CONFORME AS SEGUINTE DESCRITÓES: PÃO DE FORMA QUE CONTEHA OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL, GLÚTEN DE TRIGO, EMULSIFICANTES (MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO), CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E MELHORADOR DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO. PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA, LEITE, OVOS, CASTANHAS E NOZES. CONTÉM GLÚTEN. UM PACOTE DE PÃO DE FORMA DEVERÁ TER DE 18 A 20 FATIAS, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, ENVOLTA POR PLÁSTICO RESISTENTE, COM O NOME DA EMPRESA, COM ROTULAGEM APRESENTANDO O NOME DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	7,10
13	3.732	KG	PÃO FRANCÊS COM FIBRAS CONFORME AS SEGUINTE DESCRITÓES: PÃO FRANCÊS COM FIBRAS DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, FARINHA DE TRIGO ÍNTEGRA, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA ÍNFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES ÍRREGULARES, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA,	11,17

			VOLUME NORMA PARA O PESO DE 50 GRAMAS, SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTE COM O NOME DA EMPRESA COM ROTULAGEM APRESENTADO O NOME DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
14	1.407	KG	MANTEIGA COM OU SEM SAL - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, 500 GRAMAS OU 1KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO PELO BATIMENTO E MALAXAGEM DO CREME DE LEITE PASTEURIZADO. ASPECTO CREMOSO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. TRANSPORTADO EM TEMPERATURA DE 0°C A 10°C, EM VEÍCULO DEVIDAMENTE LIMPO, NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES.	32,00
15	2.444,35	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE CONFORME AS SEGUINTE DESCRITÕES: PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM 50 (CINQUENTA) GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ APRESENTAR FORMATO DE PÃO DE CACHORRÃO E PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVEM APRESENTAR QUEIMADURAS E A SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADE REGULARES VARIANDO DO PRADO AO AMARELO PARDACENTO NA REGIÃO MENOS EXPOSTAS AO CALOR, AO AMARELO DOURADO NAS REGIÕES MAIS EXPOSTAS, O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E DEVERA POSSUIR CÉLULAS LEVEDURIFORMES E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INS ETOS ROEDORES OU BOLORES, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM ATÉ 12 UNIDADES, ENVOLTA POR PLÁSTICO RESISTENTE COM O NOME DA EMPRESA COM ROTULAGEM APRESENTADO O NOME DO PRODUTO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	14,13
16	1.100	PACOTE	PÃO CASEIRO FATIADO DE AIPIM OU BATATA DOCE. CONFORME AS SEGUINTE DESCRITÕES: PACOTE DE 600 GRAMAS, CONTENDO 18 FATIAS. PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO SECO, AIPIM OU BATATA DOCE, VINAGRE, SAL E ÁGUA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FATIADO PRONTO PARA CONSUMO, NÃO APRESENTANDO RANÇO, UMIDADE OU SINAL	5,01

			DE BOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
--	--	--	---	--

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, PÃES E MANTEIGA DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMDE (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2020.

2. JUSTIFICATIVA

Cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

TABELA 1: FRUTAS E VERDURAS

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição
01	1.785	KG	858054	ABÓBORA seca de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Núcleos de Educação Infantil: 1.785 kg
02	18.303	KG	799707	BATATA INGLESA – nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa (sem barro), com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Núcleos de Educação Infantil: 13.515 kg

				Unidades Pré-Escolares: 588 kg Escolas: 4.200 kg
03	2.388	KG	858055	BETERRABA – tamanho regular de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, embalada em sacos de 01 quilo. Núcleos de Educação Infantil: 1.632 kg Escolas: 756 kg
04	4.878	KG	849716	CEBOLA: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. Núcleos de Educação Infantil: 2.652 kg Unidade Pré Escolar: 588 kg Escolas: 1.638 kg
05	5.274	KG	858056	CENOURA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes (a entrega deverá ser realizada em embalagens de 2,5 kg), sem brotos, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. Núcleos de Educação Infantil: 3.468 kg Unidades Pré-Escolares: 378 kg Escolas: 1.428 kg
06	5.979	KG	858057	CHUCHU: chuchu verde ou branco de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem

				<p>danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 3.417 kg</p> <p>Unidades Pré-Escolares: 462 kg</p> <p>Escolas: 2.100 kg</p>
07	12.254	KG	839520	<p>LARANJA – de 1ª, in natura. apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 4.950 kg</p> <p>Unidades Pré-Escolares: 1.804 kg</p> <p>Escolas: 5.500 kg</p>
08	4.284	KG	858058	<p>MAMÃO COMUM , grau médio de amadurecimento, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados. Validade semanal.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 4.284 kg</p>
09	11.564	KG	804700	<p>MELANCIA – Categoria graúda, pesando aproximadamente 12 kg, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, fruto passado), sem manchas ou deformações. Embalagem apropriada, resistente.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 3.744 kg</p> <p>Unidades Pré-Escolares: 2.120 kg</p> <p>Escolas: 5.700 kg</p>
10	7.491	KG	839188	<p>REPOLHO - grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Categoria: extra e de</p>

				acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. Núcleos de Educação Infantil: 2.703 kg Unidades Pré-Escolares: 1.134 kg Escolas: 3.654 Kg
11	7.428	KG	849717	TOMATE: Sem danificações físicas, casca íntegra, sem manchas. Com coloração uniforme, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Núcleos de Educação Infantil: 3.774 kg Unidades Pré-Escolares: 672 kg Escolas: 2.982 Kg

TABELA 2: PÃES

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição
01	1.100	Pacote	858061	PÃO CASEIRO FATIADO DE AIPIM OU BATATA DOCE. Conforme as seguintes descrições: Pacote de 600 gramas, contendo 18 fatias. Produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento seco, aipim ou batata doce, vinagre, sal e água. Características técnicas: fatiado pronto para consumo, não apresentando ranço, umidade ou sinal de bolor, em embalagem plástica e transparente, apresentando rotulagem conforme Legislação Vigente. Escolas: 1.100 pact
02	2.800	Pacote	858059	PÃO DE FORMA (SANDUICHE). Conforme as seguintes descrições: pão de forma que contenha os seguintes

				<p>ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha ácido ascórbico. Pode conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Contém glúten. Um pacote de pão de forma deverá ter de 18 a 20 fatias, peso líquido de 500 gramas, envolta por plástico resistente, com o nome da empresa, com rotulagem apresentando o nome do produto, com número de registro do Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme Legislação Vigente.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 2.800 pacotes</p>
03	3.732	KG	820203	<p>PÃO FRANCÊS COM FIBRAS. Conforme as seguintes especificações: pão francês com fibras de 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, farinha de trigo integral, sal e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela Legislação Vigente, a casca do pão deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica, volume – norma para o peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Estar acondicionado em embalagens plásticas resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentando o número de registro no</p>

				<p>Ministério da Saúde. Tabela com informação Nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 1.155 kg</p> <p>Unidades Pré-Escolares:408 kg</p> <p>Escolas: 2.169 kg</p>
04	2.444,35	KG	820202	<p>PÃO PARA CACHORRO QUENTE. Conforme as seguintes descrições: pão para cachorro quente com 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal açúcar e água. Utilizando somente ingredientes permitidos pela Legislação Vigente, deverá apresentar formato de pão de cachorrão e peso líquido de 50 gramas, as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares variando do prado ao amarelo pardacento na região menos exposta ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas , o miolo deve ser elástico com porosidade regular e deverá possuir células leveduriformes e coloração clara e uniforme, não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores ou bolores, estar acondicionado em embalagens plásticas com até 12 unidades, envolta por plástico resistente, com o nome da empresa, com rotulagem apresentando o nome do produto, com número de registro do Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme Legislação Vigente.</p>

				Unidades Pré-Escolares:455 kg Escolas: 1.989,35 kg
--	--	--	--	---

TABELA 3: MANTEIGA

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição
01	1.407	KG	858060	MANTEIGA COM OU SEM SAL – Embalagem de 200 gramas, 500 gramas ou 1kg. Características técnicas: Produto obtido pelo batimento e malaxagem do creme de leite pasteurizado. Aspecto cremoso, odor, sabor e cor característicos. Transportado em temperatura de 0°C a 10°C, em veículo devidamente limpo, não deverá ser transportado com outros materiais que possam contaminar o produto com substâncias e odores estranhos. Prazo de validade de 03 meses. NEIs= 1.407 kg Entrega ponto a ponto quinzenal (são 11 núcleos de Educação Infantil).

4. RESPONSÁVEL

Responsável pelo recebimento e fiscal de contrato: Claracy Maria Ferrari Butzke e Leocádia Raquel Tamanini Bogo.

5. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316 – Centro - Timbó/SC. Fone de Contato: (47) 3380-7700.

Entrega de LARANJA nos Núcleos de Educação Infantil	
Ano de 2020	
Abril: 13 e 27. Maio: 11 e 31. Junho: 08 e 22. Julho: 06 e 20.	
Agosto: 03, 17 e 31. Setembro: 14 e 28. Outubro: 13 e 26. Novembro: 09 e 23.	
Dezembro: 07.	
Ano de 2021	
Janeiro: 05 e 18. Fevereiro: 01 e 15. Março: 01, 15 e 29	
N.E.I.s	LARANJA
N.E.I. Paraíso da Criança	
Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações	24 kg
Fone: 3382 3116	
N.E.I. Raio de Sol	
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	20 kg
Fone: 3382 2091	
N.E.I. Sonho da Criança	
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	25 kg
Fone: 3382 6093	
N.E.I. Primeiros Passos	
Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos	20 kg
Fone: 3382 6039	
N.E.I. Luar Encantado	
Rua: Helmuth Nau,77-B. Dos Estados	20 kg
Fone: 3382 1111	
N.E.I. Lar da Criança	
Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer	20 kg
Fone: 3382 3322	

N.E.I. Vida de Criança	
Rua: Bahia, 862 -B. Martinho Stein	15 kg
Fone: 3382 4636	
N.E.I. Arco-Íris	
Rua Tiroleses, 4.136-B.Tiroleses	10 kg
Fone: 3382 6668	
N.E.I. Beija-flor	
Rua Belém,35-Centro	10 kg
N.E.I. Mundo Mágico	
Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	20 kg
Fone: 3399 0810	
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	
Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	14 kg
Fone: 3382 4649	
TOTAL por ENTREGA	198 kg
Estimativa de aumento	
TOTAL de ENTREGA	25
TOTAL GERAL DO PEDIDO	4.950kg

ENTREGA de LARANJA nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)
Ano de 2020
Abril: 13 e 27. Maio: 11 e 31. Junho: 08 e 22. Julho: 06.
Agosto: 03, 17 e 31. Setembro: 14 e 28. Outubro: 13 e 26. Novembro: 09 e 23.
Dezembro: 07.
Ano de 2021
Fevereiro: 01 e 15. Março: 01, 15 e 29

U.P.E.s	LARANJA
U.P.E. Jasmim	10 kg
Rua: Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	
U.P.E. Cinderela	10 kg
Rua: Bruno Klug,17. B. Imigrantes	
U.P.E. Primavera	14 kg
Rua: Escócia, 292 B. Das Nações	
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho	9 kg
Rua: Pomeranos,1900. B. Pomeranos	
U.P.E. Hortênsia	5 kg
Rua: Dona Clara, 100. B. Dona Clara	
U.P.E. Girassol	8 kg
Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	
U.P.E. Amor Perfeito	14 kg
Rua: Itapema,497. B. Quintino	
U.P.E. Pinguinho de Gente	7 kg
Rua: Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	
U.P.E.Violeta	5 kg
Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137	

TOTAL em cada ENTREGA	82 kg
Estimativa de aumento	
TOTAL de ENTREGA	22
TOTAL GERAL do PEDIDO	1.804 kg

ENTREGA de LARANJA nas ESCOLAS	
<i>Ano de 2020</i>	
Abril: 13 e 27. Maio: 11 e 31. Junho: 08 e 22. Julho: 06.	
Agosto: 03, 17 e 31. Setembro: 14 e 28. Outubro: 13 e 26. Novembro: 09 e 23.	
Dezembro: 07.	
<i>Ano de 2021</i>	
Fevereiro: 01 e 15. Março: 01, 15 e 29.	
ESCOLAS	LARANJA
E.M. Erwin Prade	60 kg
Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	
E.M. Maurício Germer	30 kg
Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	
E.M. Pe. Martinho Stein	30 kg
Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	
E.M. Prof. Nestor Margarida /	40 kg
U.P.E. Pequeno Príncipe	
Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	

E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	30 kg
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	30 kg
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	
TOTAL em cada ENTREGA	220 kg
Estimativa de aumento	
TOTAL de ENTREGA	22
TOTAL GERAL do PEDIDO	5.500kg

Entrega de MELANCIA nos Núcleos de Educação Infantil	
A melancia deve pesar em média 12 kg cada unidade	
ABRIL	6
MAIO	4
JUNHO	1 e 29
JULHO	27
AGOSTO	24
SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	16
DEZEMBRO	14
FEVEREIRO	8
MARÇO	8
N.E.I.s	MELANCIA
N.E.I. Paraíso da Criança	

Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações	36 kg
N.E.I. Raio de Sol	
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	36 kg
N.E.I. Sonho da Criança	
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	36 kg
N.E.I. Primeiros Passos	
Rua: Benjamim Constant,1574-B. Pomeranos	36 kg
N.E.I. Luar Encantado	
Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados	24 kg
Fone: 3382 1111	
N.E.I. Lar da Criança	
Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer	24 kg
N.E.I. Vida de Criança	
Rua: Bahia, 862-B. Pe.Martinho Stein	24 kg
N.E.I. Arco-Íris	
Rua Tiroleses, 4.136-B.Tiroleses	12 kg
N.E.I. Beija-Flor	
Rua Belém, 35-Centro	12 kg
N.E.I. Mundo Mágico	
Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	24 kg
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	
Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	24 kg
TOTAL em cada ENTREGA	288 kg
Estimativa de aumento	288+24=312
TOTAL de ENTREGA	12 ENTREGAS
TOTAL GERAL do PEDIDO	3.744 KG

Entrega de MELANCIA nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)	
A melancia deve pesar em média 12 kg a unidade	
ABRIL	6
MAIO	4
JUNHO	1 e 29
JULHO	
AGOSTO	24
SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	16
FEVEREIRO	8
MARÇO	8
U.P.E.s	MELANCIA
U.P.E. Jasmim	24 kg
Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	
U.P.E. Cinderela	24 kg
Rua: Bruno Klug, 17. B. Imigrantes	
U.P.E. Primavera	24 kg
Rua Escócia, 292 B. Das Nações	
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho	24 kg
Rua:Pomeranos,1900. B. Pomeranos	
U.P.E. Girassol	24 kg
Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila	

Germer	
U.P.E. Amor Perfeito	24 kg
Rua:Itapema,497. B. Quintino	
U.P.E. Pinguinho de Gente	24 kg
Rua: Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	
U.P.E.Violeta	12 kg
Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137	
TOTAL em cada ENTREGA	180 kg
Estimativa de aumento	192+20=212
TOTAL de ENTREGA	10
TOTAL GERAL do PEDIDO	2.120 KG

Entrega de MELANCIA nas ESCOLAS	
A melancia deve pesar em média 12 kg cada unidade	
ABRIL	6
MAIO	4
JUNHO	1 e 29
JULHO	
AGOSTO	24
SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	16
FEVEREIRO	8

MARÇO	8
E.M. Erwin Prade	80 kg
Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	
E.M. Maurício Germer	80 kg
Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	80 kg
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	
TOTAL em cada ENTREGA	520 kg
Estimativa de aumento	520+50=570
TOTAL de ENTREGA	10
TOTAL GERAL do PEDIDO	5.700 kg

Entrega de PÃO e PÃO DE FORMA nos Núcleos de Educação Infantil		
A entrega é de SEGUNDA-FEIRA pela manhã até 7:30h		
Ano de 2020		
N.E.I.s - Poderá haver alterações no cronograma	Pão Francês c/ Fibras	Pão de forma
	Abril: 13, 27.	Abril: 06 e 20.
	Maio: 11 e 25.	Maio: 04 e 18.
	Junho: 08 e 22.	Junho: 01, 15 e 29.
	Julho: 06 e 20.	Julho: 13 e 27.
	Agosto: 03, 17 e 31.	Agosto: 10 e 24.
	Setembro: 14 e 28.	Setembro: 08 e 21.
	Outubro: 13 e 26.	Outubro: 05 e 19.

	Novembro: 09 e 23.	Novembro: 03, 16 e 30.
	Dezembro: 07.	Dezembro: 14.
	2021	
	Janeiro: 06 e 18.	Janeiro: 11 e 25.
	Fevereiro: 01 e 15.	Fevereiro: 08 e 22.
	Março: 01, 15 e 29	Março: 08 e 22
N.E.I. Paraíso da Criança		
Rua: Alemanha, 740-B. Das Nações	75 unidades	08 pct
N.E.I. Beija Flor		
Rua: Belém, 35. Centro	70 unidades	06 pct
N.E.I. Raio de Sol		
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	50 unidades	07 pct
N.E.I. Sonho da Criança		
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	100 unidades	10 pct
N.E.I. Primeiros Passos		
Rua: Benjamim Constant, 1575- B. Pomeranos	110 unidades	11 pct
N.E.I. Luar Encantado		
Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados	135 unidades	14 pct
N.E.I. Lar da Criança		
Rua: Otto Wolter, 184-B. Vila Germer	80 unidades	12 pct
N.E.I. Vida de Criança		
Rua: Bahia, 414-B. Martinho Stein	60 unidades	08 pct
N.E.I. Arco-Íris		
Rua Tiroleses, 4.136-B. Tiroleses	40 unidades	06 pct
N.E.I. Mundo Mágico		
Rua: Camuru, 131-B. Araponguinhas	60 unidades	08 pct
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell		

Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	60 unidades	08 pct
TOTAL por ENTREGA	840 unidades	98 pct
Estimativa de aumento	840+84 = 924	98+14= 112
TOTAL de dias de ENTREGAs	25	25
TOTAL GERAL DO PEDIDO em UN/PCT	23100 unidades	2.800 pacotes
	1.155 kg	2.800 pacotes

ENTREGA de PÃO nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)		
<i>Ano de 2020</i>		
A Entrega é Conforme o Cronograma até 7:30h		
U.P.E.s - Poderá haver alterações no cronograma	Pão Francês c/ Fibras	Cachorro-quente
	Março: 05.	Março: 26.
	Abril: 02 e 30.	Abril: 23.
	Maio: 28.	Maio: 21.
	Junho: 25.	Junho: 18.
	Julho:	Julho: 16.
	Agosto: 20.	Agosto: 13.
	Setembro: 17.	Setembro: 10.
	Outubro: 15.	Outubro: 08
	Novembro: 12.	Novembro: 5.
	Dezembro:	Dezembro: 3.
	2021	
	Fevereiro:	Fevereiro: 25.
	Março: 04.	Março: 25.
Abril: 01 e 29	Abril: 22.	
U.P.E. Jasmim	85 unidades	85 unidades

Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais		
U.P.E. Cinderela	100 unidades	100 unidades
Rua: Bruno Klug, 17 181. B. Imigrantes		
U.P.E. Primavera	100 unidades	100 unidades
Rua Escócia, 292 B. Das Nações		
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho	100 unidades	100 unidades
Rua: Pomeranos, 1900. B. Pomeranos		
U.P.E. Girassol	100 unidades	100 unidades
Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer		
U.P.E. Amor Perfeito	80 unidades	100 unidades
Rua: Itapema, 497. B. Quintino		
U.P.E. Violeta	45 unidades	45 unidades
Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137		
TOTAL em cada ENTREGA	610 unidades	630 unidades
Estimativa de aumento	610+70 = 680	630+70 = 700
TOTAL de ENTREGA	12	13
TOTAL GERAL do PEDIDO	8160 unidades	9100 unidades
	408 kg	455 kg

ENTREGA de PÃO nas ESCOLAS			
Ano 2020			
A Entrega é Conforme Cronograma até 7:30h			
ESCOLAS - Poderá haver alterações no cronograma	Pão Francês c/ Fibras	Cachorro-Quente	Pão fatiado CASEIRO
	Abril: 23.	Abril: 03.	Abril: 09.
	Maio: 20.	Maio: 29.	Maio: 07.
	Junho: 17.	Junho: 26.	Junho: 04.
	Julho: 15.	Julho:	Julho: 02.
	Agosto: 12.	Agosto: 21.	Agosto: 27.
	Setembro: 09.	Setembro: 18.	Setembro: 24.
	Outubro: 07	Outubro: 16	Outubro: 22.
	Novembro: 04.	Novembro: 13.	Novembro: 19.
	Dezembro: 02.	Dezembro: 11.	Dezembro:
	2021		
	Fevereiro: 24.	Fevereiro: 05.	Fevereiro: 11.
	Março: 24.	Março: 05.	Março: 11.
	Abril: 22.	Abril: 30.	Abril: 08.
E.M. Erwin Prade	600 unidades	600 unidades	
Rua: Frederico Schumann, 209.			
B. Pomeranos			
E.M. Maurício Germer	470 unidades	470 unidades	
Rua: Saudades, 555.			
B. Vila Germer			
E.M. Pe. Martinho Stein	520 unidades	540 unidades	
Rua Rudolfo Piske, 310.			

B. Pe. Martinho Stein			
E.M. Prof. Nestor Margarida /	900 unidades	900 unidades	80 pcts
U.P.E. Pequeno Príncipe			
Rua: Tupiniquim, 35.			
B. Araponguinhas			
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	415 unidades	415 unidades	
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses			
E.M. São Roque			
U.P.E. Comecinho de Vida	400 unidades	400 unidades	
Rodovia Ralf Knaesel, 5949.			
B. São Roque			
TOTAL em cada ENTREGA	3305 unidades	3325 unidades	80 pcts
Estimativa de aumento	3305+310=3615	3325+312=3617	80+20=100
TOTAL de ENTREGA	12	11	11
TOTAL GERAL do PEDIDO	43380 unidades	39787 unidades	1100 pcts
	2.169 kg	1.989,35 kg	

Entrega de MANTEIGA nos Núcleos de Educação Infantil	
Ano de 2020	
CHAMADA PÚBLICA	
Março: 09 e 23. Abril: 06 e 20. Maio: 04 e 18.	
Junho: 01, 15 e 29. Julho: 13 e 27. Agosto: 10 e 24. Setembro: 08 e 21. Outubro: 05 e 19.	
Novembro: 03, 16 e 30. Dezembro: 14.	
ENTREGA QUINZENAL	
N.E.I.s	MANTEIGA

N.E.I. Beija-flor	
Rua Belém,35-Centro	5 kg
N.E.I. Paraíso da Criança	
Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações	6 kg
Fone: 3382 3116	
N.E.I. Raio de Sol	
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	6 kg
Fone: 3382 2091	
N.E.I. Sonho da Criança	
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	7 kg
Fone: 3382 6093	
N.E.I. Primeiros Passos	
Rua: Benjamim Constant,1575-B. Pomeranos	6 kg
Fone: 3382 6039	
N.E.I. Luar Encantado	
Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados	6 kg
Fone: 3382 1111	
N.E.I. Lar da Criança	
Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer	6 kg
Fone: 3382 3322	
N.E.I. Vida de Criança	
Rua: Bahia, 862-B. Pe. Martinho Stein	3 kg
Fone: 3382 4636	
N.E.I. Arco-Íris	
Rua Tiroleses, 4.136-B.Tiroleses	2 kg
Fone: 3382 6668	
N.E.I. Mundo Mágico	
Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	6 kg

Fone: 3399 0810	
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	
Rua Dona Clara,100. B. Dona Clara	3 kg
Fone: 3382 4649	
TOTAL por ENTREGA	56 kg
Estimativa de aumento	56 + 11= 67
TOTAL de ENTREGAS	21
TOTAL GERAL DO PEDIDO	1407 kg

PEDIDO de VERDURAS e MAMÃO-ANO 2020-Núcleos de Educação Infantil

Abril: 06, 13, 22 e 27 **Maio:** 04, 11, 18 e 25 **Junho:** 01, 08, 15, 22 e 29 **Julho:** 06, 13, 20 e 27 **Agosto:** 03, 10, 17, 24 e 31 **Setembro:** 01, 08, 14, 21 e 28 **Outubro:** 05, 13, 19 e 26 **Novembro:** 03, 09, 16, 23 e 30 **Dezembro:** 07 e 14.

2021 - Janeiro: 05, 11, 18 e 25 **Fevereiro:** 01, 08, 15 e 22 **Março:** 01, 08, 15, 22 e 29

PRODUTO	BATATA	CENOURA	REPOLHO	BETERRABA	CEBOLA	TOMATE	ABÓBORA	MAMÃO	CHUCHU
	INGLESA						Seca	COMUM	
N.E.I. Paraíso da Criança	30 kg	9 kg	6 kg	3 kg	5 kg	8 kg	3 kg	8 kg	5 kg
Rua: Alemanha, 744. Bairro: Das Nações									
N.E.I. Raio de Sol	20 kg	8 kg	3 kg	4 kg	5 kg	10 kg	3 kg	8 kg	5 kg
Rua: Belo Horizonte, 211. Bairro: Das Capitais									
N.E.I. Sonho da Criança	30 kg	10 kg	4 kg	5 kg	10 kg	12 kg	3 kg	12 kg	8 kg
Rua: Itapema, 310. Bairro: Quintino									
N.E.I. Primeiros Passos	30 kg	8 kg	8 kg	4 kg	8 kg	8 kg	3 kg	8 kg	8 kg
Rua: Benjamim Constant, 1575. Bairro: Pomeranos									
N.E.I. Luar Encantado	25 kg	5 kg	8 kg	3 kg	4 kg	4 kg	2 kg	12 kg	8 kg
Rua: Helmuth Nau, 77. Bairro: Dos Estados.									

N.E.I. Lar da Criança	30 kg	7 kg	4 kg	3 kg	5 kg	7 kg	5 kg	4 kg	8 kg
Rua: Otto Wolter, 184. Bairro: Vila Germer									
N.E.I. Vida de Criança	20 kg	5 kg	4 kg	2 kg	4 kg	8 kg	2 kg	8 kg	5 kg
Rua: Bahia, 862. Bairro: Pe.Martinho Stein									
N.E.I. Arco Íris	15 kg	2 kg	4 kg	2 kg	2 kg	5 kg	2 kg	5 kg	3 kg
Rua Tiroleses, 4136. Bairro: Tiroleses									
N.E.I. Beija-Flor	20 kg	4 kg	2 kg	2 kg	2 kg	3 kg	5 kg	7 kg	5 kg
Rua Belém, 35-Centro									
N.E.I. Mundo Mágico	30 kg	7 kg	6 kg	2 kg	4 kg	5 kg	5 kg	5 kg	7 kg
Rua: Caramuru 131. Bairro: Araponguinhas									
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	15 kg	3 kg	4 kg	2 kg	3 kg	4 kg	2 kg	7 kg	5 kg
Rua: Dona Clara, 100. Bairro: Dona Clara									
Total N.E.I.s	265 kg	68 kg	53 kg	32 kg	52 kg	74 kg	35 kg	84 kg	67 kg
51 entregas N.E.I.s	13515 kg	3468 kg	2703 kg	1632 kg	2652 kg	3774 kg	1785 kg	4284 kg	3417 kg

PEDIDO de VERDURAS-ANO 2020- Unidades Pré Escolares

Abril: 01, 08, 15, 22 e 29 **Maior:** 06, 13, 20 e 27 **Junho:** 03, 10, 17 e 24 **Julho:** 06 e 13 **Agosto:** 05, 12, 19 e 26 **Setembro:** 02, 09, 16, 23 e 30
Outubro: 07, 14, 21 e 28 **Novembro:** 04, 11, 18 e 25 **Dezembro:** 07

2021 - Fevereiro: 01, 08, 15 e 22 **Março:** 01, 08, 15, 22 e 29

PRODUTO	BATATA					
	INGLESA	CENOURA	REPOLHO	CEBOLA	TOMATE	CHUCHU
U.P.E. Amor Perfeito	2 kg	2 kg	5 kg	3 kg	3 kg	2 kg
Rua Itapema, 497. Bairro: Quintino						
U.P.E. Cinderela	4 kg	2 kg	6 kg	2 kg	3 kg	2 kg
Rua Bruno Klug, 17. Bairro: Imigrantes						
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho	1 kg	1 kg	2 kg	2 kg	2 kg	1 kg
Rua Pomeranos, 1900. Bairro: Pomeranos						
U.P.E. Girassol	2 kg	1 kg	2 kg	2 kg	2 kg	1 kg
Rua Richard Schubert, 345. Bairro: Vila Germer						
U.P.E. Jasmim	2 kg	1 kg	6 kg	2 kg	2 kg	2 kg
Rua Luiz Adam, 181. Bairro: Das Capitais						
U.P.E. Primavera	2 kg	1 kg	4 kg	2 kg	3 kg	2 kg
Rua Escócia, 292. Bairro: Das Nações						

U.P.E. Violeta	1 kg	1 kg	2 kg	1 kg	1 kg	1 kg
Rua Mar.Floriano Peixoto, 2137. Bairro: Pe.M. Stein						
Total ESCOLAS	14 kg	9 kg	27 kg	14 kg	16 kg	11 kg
42 Entregas UPEs	588 kg	378 kg	1134 kg	588 kg	672 kg	462 kg

PEDIDO de VERDURAS-ANO 2020-Escolas							
Abril: 01, 08, 15, 22 e 29 Maió: 06, 13, 20 e 27 Junho: 03, 10, 17 e 24 Julho: 01, 08, 15, 22 e 29 Agosto: 05, 12, 19 e 26 Setembro: 02, 09, 16, 23 e 30 Outubro: 07, 14, 21 e 28 Novembro: 04, 11, 18 e 25 Dezembro: 02 e 09.							
2021 - Fevereiro: 01, 08, 15 e 22 Março: 01, 08, 15, 22 e 29							
PRODUTO	BATATA						
	INGLESA	CENOURA	REPOLHO	BETERRABA	CEBOLA	TOMATE	CHUCHU
E.M. Erwin Prade	5 kg	3 kg	10 kg		3 kg	5 kg	5 kg
Rua Frederico Schumann, 209. Bairro: Pomeranos							
E.M. Maurício Germer	5 kg	4 kg	15 kg		4 kg	6 kg	5 kg
Rua Saudades, 555. Bairro: Vila Germer							
E.M. Pe. Martinho Stein	5 kg	5 kg	15 kg		5 kg	5 kg	5 kg
Rua Rodolfo Piske, 310. Bairro: Pe. Matinho Stein							
E.M.Profª. Nestor Margarida	30 kg	8 kg	20 kg	6 kg	10 kg	20 kg	15 kg

Rua: Tupiniquim, 35. Bairro: Araponguinhas							
E.M. Tiroleses	25 kg	6 kg	17 kg	6 kg	7 kg	20 kg	10 kg
Rua Marília, 61. Bairro: Tiroleses							
E.M. São Roque	30 kg	8 kg	10 kg	6 kg	10 kg	15 kg	10 kg
Rodovia Ralf Knaesel, nº 5949. Bairro: São Roque							
Total ESCOLAS	100 kg	34 kg	87 kg	18 kg	39 kg	71 kg	50 kg
42 entregas ESCOLAS	4200 kg	1428 kg	3654 kg	756 kg	1638 kg	2982 kg	2100 kg

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 04/2020 – FMDE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 04/2020 - FMDE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 04/2020 - FMDE
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.785	KG	ABÓBORA SECA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
2

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020 - FMDE

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º **04/2020**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2020.

CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
....
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria responsável no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2020 e anexos;

- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos, objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Educação.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65,

II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;

1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º 04/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2020.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____



CARIMBO